



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 018/2005  
DE LEI

Autor CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

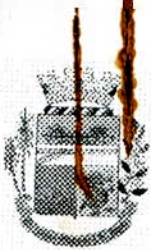
Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 6152, QUADRA A  
DO CEMITÉRIO DE JAPERI. "

(Igreja da Conceição)

Apresentado em 03 de Março de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 10 de Março de 2005

Extraído o autógrafo em 10 de Março de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de Março de 2005, pelo ofício n.º 028/2005  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
 em 18 / 02 / 2005  
 N.º 018 L.º 01 Fls. 02

**PROJETO DE LEI N.º / 2005.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 6152, Quadra A, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6152, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de IZOLINA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - À família de IZOLINA DA CONCEIÇÃO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

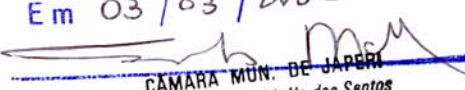
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Fevereiro de 2005.

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
 VEREADOR

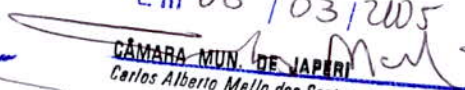
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 03 / 03 / 2005

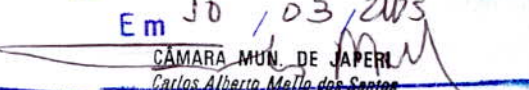
  
 CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

em 08 / 03 / 2005

  
 CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

Em 30 / 03 / 2005

  
 CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº 018 /2005.

AUTOR: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

\_\_\_\_\_ CUJA EMENTA É" CONCEDE PERPETUIDADE

\_\_\_\_\_ A SEPULTURA Nº 6152, QUADRA A DO CEMITÉRIO DE JAPERI." \_\_\_\_\_

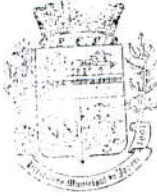
APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER  
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS  
PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE  
VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 018 /2005.

AUTORIA: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.

CUJA EMENTA É " CONCEDE PERPETUIDADE  
A SEPULTURA Nº 6152, QUADRA A DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 - 2668-5678 - 2768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JAPÊMI  
OBITUADO IZOLINA DA CONCEIÇÃO  
SEPULTURA Nº 6152 Quadra A7  
DATA DE FALECIMENTO 25-06-2004

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

Rafaelson B. Correira  
ADMINISTRADOR

Bingo

PODER JUDICIÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ  
CERTIDÃO DE ÓBITO

O oficial: Rosângela Augusta Miguel Rezende - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 203 do livro n.º C - 17 de registro de óbito foi laurado o termo sob o n.º 9996 do óbito de \*\*\*\*\*/IZOLINA DA CONCEIÇÃO/\*\*\*\*\*

falecido aos 25 de junho de 2.004 às 01 horas e 50 minutos  
Na Casa de Saúde N.S. da Conceição - nesta localidade .  
do sexo: Feminino profissão: Aposentada com 73 anos de idade  
estado civil: Viúva .  
natural do Rio de Janeiro .  
residente na Rua Sara, 36, Nova Belém - Japeri .  
filho (a) de: MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO .

causa da morte: parada cardio-respiratória irreversível, doença obstrutiva crônica .  
médico atestante Dr. Rosângela R. da Silva .  
sepultado no cemitério de Japeri .

Deixou Filhos ? sim ( 03 )  
Deixou Bens ? sim Fez Testamento ? xxxxxxxxxxxxxxxx  
Era Eleitor ( a ) ? sim Declarante : Srª LUCIA HELENA DA CONCEIÇÃO .  
Termo laurado em: 25 de maio de 2.004 .

OBSERVAÇÕES: Documentos da Obituada: I.P.P. 11.100.423-0, NB. 10250/166-0 .  
Eu, \_\_\_\_\_ a extrai .

O referido é verdade e dou fé.

Japeri - RJ, 26 de agosto de 2.004 .

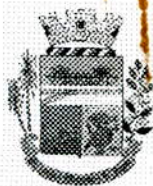
*Rosângela Miguel Rezende*  
OFICIAL

**RCPN DE JAPERI**  
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n  
Centro - Japeri / RJ  
CEP.: 26.375-670

Atividade Bras. Saneam  
Aux. Judiciário  
Mês. 01/2488

Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no : 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU-RJ  
ou 1.º OFÍCIO de PARACAMBI/RJ - AV. GET. OTHON, 370 - CENTRO





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° / 2005.**

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 6152, Quadra A, do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1° - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 6152, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de IZOLINA DA CONCEIÇÃO.**

**Art. 2° - À família de IZOLINA DA CONCEIÇÃO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 10 de Março de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**